



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 10/2023, de 14 de abril de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2023.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2023 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências

Ca



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2023, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.





CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados;
- V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

- a) por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2024, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

CAPÍTULO VIII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

1



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2023, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus

SECRET

Approved for Release by NSA on 09-11-2013 pursuant to E.O. 13526

Art 21. The purpose of this regulation is to provide a uniform and consistent basis for the classification and declassification of information in the possession of the Department of Defense.

Art 22. The Department of Defense shall classify information in its possession in accordance with the following principles:

(a) Information shall be classified only when its unauthorized disclosure would result in damage to the national defense.

(b) Information shall be classified in the minimum category necessary to protect the national defense.

(c) Information shall be classified in accordance with the following categories:

- I - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- II - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- III - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- IV - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- V - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- VI - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- VII - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- VIII - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- IX - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- X - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.

Art 23. The Department of Defense shall declassify information in its possession in accordance with the following principles:

(a) Information shall be declassified when it is no longer necessary to protect the national defense.

(b) Information shall be declassified in the minimum category necessary to protect the national defense.

(c) Information shall be declassified in accordance with the following categories:

- I - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- II - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- III - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- IV - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- V - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- VI - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- VII - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- VIII - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- IX - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.
- X - Information the unauthorized disclosure of which would result in damage to the national defense.

Art 24. The Department of Defense shall maintain a system for the classification and declassification of information in its possession.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.

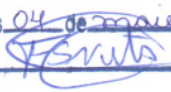
Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

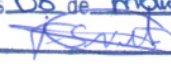
Município de São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.


Jackson Dantas
Prefeito Municipal

APROVADO (A)

Por Unanimidade em 1ª discussão
Na 10ª Sessão Ordinária Realizada
em data de 04 / 05 / 2023
Sala das Sessões 04 de maio de 2023


APROVADO (A)

Por unanimidade em 2ª discussão
Na 11ª Sessão Ordinária Realizada
em data de 08 / 05 / 2023
Sala das Sessões 08 de maio de 2023




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Projeto de Lei nº 10/2023, de 14 de abril de 2023.

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

1. Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
2. Elaboração do Plano Diretor;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
4. Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
5. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
6. Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
7. Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
8. Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais e Criação de Almoxarifado;
9. Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
10. Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
11. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
12. Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

13. Manutenção de Sistema Software da Tributação;
14. Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
15. Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
16. Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
17. Melhorias na informatização entre setores;
18. Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
19. Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito;
20. Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
21. Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
22. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
23. Manutenção de benefícios previdenciários;
24. Criar ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
25. Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
26. Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
27. Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
28. Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
29. Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
30. Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

31. Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidade e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
2. Custear Capacitação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020;
3. Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
4. Manutenção de benefícios previdenciários;
5. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
6. Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
7. Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social);

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
2. Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
3. Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
4. Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
5. Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
6. Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;





CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

7. Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
8. Pagamento de financiamento do transporte escolar;
9. Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
10. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
11. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
12. Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
13. Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
14. Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
15. Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
16. Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
17. Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
18. Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
19. Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
20. Criação do Calendário Cultural;
21. Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

22. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
23. Criação de Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança capoeira, grupos musicais, folclóricos e similares;
24. Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
25. Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
26. Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
27. Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulas de preparação para o ENEM;
28. Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
29. Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
30. Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
31. Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libânio;
32. Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
33. Criação do Plano Municipal de Cultura;
34. Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
35. Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
36. Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;
37. Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
38. Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
39. Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
40. Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
41. Criar carreira e remuneração dos supervisores escolares;
42. Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;





CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

43. Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
44. Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;
45. Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
46. Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
47. Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;
48. Apoiar coral de voz;
49. Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
50. Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
51. Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
52. Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
53. Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
54. Criar símbolos municipais de brasão e armas;
55. Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
56. Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;
57. Promover formações específicas para conselheiros.

NA ÁREA DE TURISMO

1. Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
2. Revitalização do Poço da Bonita;
3. Melhorar o aproveitamento do mercado público;
4. Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
5. Construir “Marco zero” da cidade;
6. Concluir palco cultural “José Pio” na praça central;
7. Implantar arte urbana em prédios públicos;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

8. Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
9. Construir teatro municipal com auditório para eventos;
10. Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
11. Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

1. Incentivo as diversas modalidades esportivas;
2. Criação de calendário esportivo municipal;
3. Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva; na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação profissional para os colaboradores;
6. Implantação e manutenção do Conselho Municipal do Esporte e Conselho Municipal da Juventude;
7. Aquisição de extintores para os espaços esportivos fechados;
8. Aquisição de gramado do campo de futebol;
9. Apoio às atividades e eventos de Esportes Radicais, a exemplo do Motocross da Bonita e Criação e Manutenção de Espaço próprio para essas modalidades;
10. Criação e Evento esportivo na modalidade Trilha e Enduro (Trilha dos Amigos);
11. Reforma do espaço esportivo da praça de esportes e aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Comunidade.
12. Aquisição de material esportivo e licitação própria para aquisição de vestimentas e ternos para as equipes municipais;
13. Conclusão e manutenção do Campo de Futebol;
14. Aquisição de móveis e computadores, além de aparelho celular para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

15. Iluminação interna dos campos de futebol;
16. Reforma da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;
17. Realização da corrida dos Costureiros;
18. Apoio à regularização da “Associação Desportiva São José do Seridó – ADSJ” e criação de Convênio com a mesma;
19. Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros;
20. Realização de evento próprio na área do Ciclismo, além de apoio aos eventos e grupos existentes.
21. Resgate das atividades cívico-culturais e brincadeiras do 7 de setembro.
22. Ampliação do Projeto A Bola da Vez com a implementação de outras modalidades esportivas, a exemplo, Basquete, Handball e Artes Marciais.

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “ S “ ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
2. Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
3. Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;
4. Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
5. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
6. Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

7. Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
8. Destinar até 3% do orçamento da assistência social para o controle social no SUAS, inclusive com cobertura de passagens e diárias;
9. Manutenção do programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
10. Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
11. Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias Bolsa Família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
12. Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
13. Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar e sede da SEMTHAS em prédio próprio do município, com espaço para garagem;
14. Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade à lei federal 10.097/2000;
15. Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
16. Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
17. Alugueis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;
18. Manutenção e formação de equipe para vigilância socioassistencial;

9



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

19. Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
20. Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
21. Manutenção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
22. Reativação do conselho do idoso;
23. Reativação do conselho anti-drogas;
24. Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
25. Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
26. Criação e formação de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
27. Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
28. Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PAB e/ou CadÚnico;
29. Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
30. Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
31. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
32. Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

33. Apoiar a Filarmonica Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bobeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
34. Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
35. Criar jornada da Assistência, onde todos os profissionais da assistência social participarão de atividades de planejamento, capacitação e avaliação das atividades realizadas;
36. Criar Programa Renda Mínima Municipal, aos moldes do Programa Bolsa Família, as famílias que estão na fila do Programa Bolsa Família ou tiveram o benefício bloqueado por inconsistência do sistema, bem assim poderá ser beneficiada a família inscrita no Programa Bolsa Família que comprove, mediante estudos sociais rigorosos, insuficiência de renda por motivo agravante (doenças crônicas, empréstimos que comprometam a renda familiar etc.), podendo, nesses casos, ser cumulativo com o Programa Bolsa Família;
37. Reativar Programa nova Oportunidade com o objetivo de acompanhar as famílias extremamente pobres e mais vulneráveis do município para lhes garantir acesso a direitos básicos como documentação, encaminhamento para outras políticas e oportunidades através da capacitação profissional além do incentivo ao empreendedorismo;
38. Apoiar a emissão de documentos civis de crianças e adolescentes (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor);
39. Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
40. Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;

1



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

41. Manter o programa Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;
42. Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;
43. Manter grupo de Mulheres Empoderadas, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;
44. Criar encontro de idosos com São José durante a festa do padroeiro São José com programação social que envolva idosos do nosso município e municípios convidados;
45. Criar Programa Família Guardiã como alternativa de convivência familiar;
46. Criar Programa Fortalecer para Crescer, a fim de apoiar todas as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;
47. Reformar e reativar o Programa Porta de Saída, oferecendo novos cursos de capacitação profissional aos usuários com ênfase na inserção ou reinserção ao mercado de trabalho e/ou aperfeiçoamento de carreira;
48. Implantar programa Primeira Oportunidade, direcionado a adolescentes que cursam o ensino médio e desejam ingressar no mercado de trabalho;
49. Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

50. Viabilizar construção de moradias tanto de cunho social como para funcionários públicos;
51. Viabilizar Programa Cartão Reforma;
52. Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;
53. Regularizar Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
54. Criar oficinas artístico-culturais para idosos mantidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
55. Manter contratos com pessoas físicas (oficineiros sociais) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
56. Realizar plantões do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
57. Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
58. Contratar novos orientadores sociais para ampliação do atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
59. Construir novos prédios para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badaruco;
60. Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único;
61. Criar projeto intersetorial (Prefeitura Intinerante) nos bairros e comunidades rurais para descentralizar serviços do município, entre estes os serviços da Assistência Social;
62. Criar projeto intersetorial para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento a dependestes químicos;
63. Criar projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade.
64. Ampliar o acompanhamento a crianças até os 6 anos de idade e famílias pelo PAIF/ CRAS ;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

65. Criar projeto de apoio e atendimento aos coletores de material reciclável e famílias do município por meio de benefícios e serviço de orientação social.
66. Apoiar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a manutenção das oficinas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para crianças e adolescentes.
67. Apoiar a criação de conselhos e lideranças comunitárias em interface com a assistência social.

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

1. Manutenção da coleta seletiva na cidade;
2. Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
3. Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
4. Continuidade com o processo de arborização da cidade;
5. Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
6. Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
7. Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
8. Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
9. Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
10. Estudos de recuperação de solos;
11. Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
12. Ampliação da equipe SEMURB;
13. Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

14. Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
15. Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
16. Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
17. Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;
18. Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
19. Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
20. Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outras localidades;
21. Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
22. Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
23. Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
24. Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os munícipes de como realizar o melhoramento das mesmas;
25. Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
26. Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
27. Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;
28. Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

1. Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
3. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
4. Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
5. Construção de passagens molhadas;
6. Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
7. Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária em parceria com o professor Josimar;
8. Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários (Ensiladeira e carroção vasculante);
9. Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
10. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;
11. Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
12. Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
13. Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

14. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
15. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
16. Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
17. Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
18. Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
19. Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
20. Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceria com a EMATER;
21. Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
22. Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o “Programa Compra Direta”.
23. Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
24. Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
25. Ampliar açude público na propriedade Melado;
26. Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
27. Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação dos imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
28. Implantar audiência e criar política de apoio às queijarias artesanais;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

29. Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
30. Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;
31. Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
32. Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criôlas;
33. Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
34. Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;
35. Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;
36. Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;
37. Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
38. Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
39. Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
40. Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistema adutores;
41. Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
42. Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
43. Adquirir uma ensilhadeira estacionária e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
44. Fortalecer o associativismo no município;
45. Aquisição de materiais e equipamentos de informática.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

1. Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
2. Construir garagem municipal;
3. Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
4. Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
5. Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;
6. Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;
7. Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
8. Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
9. Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
10. Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
11. Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
12. Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
13. Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
14. Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
15. Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

16. Elaboração do Código de Obras para o município;
17. Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
18. Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e máquinas do município;
19. Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
20. Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
21. Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
22. Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
23. Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
24. Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
25. Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
26. Construção e recuperação de mata-burros;
27. Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
28. Manutenção do aterro controlado;
29. Construção de centro e comercialização de produtos locais;
30. Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
31. Construção de calçadas públicas;
32. Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
33. Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
34. Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

35. Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
36. Modernização da feira livre;
37. Urbanização do largo da igreja do Badaruco
38. Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
39. Construção de fossas secas;
40. Construção de um dique de manutenção;
41. Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Manter Programa de Próteses Dentárias;
2. Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
3. Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
4. Realizar pactuação com o SAMU;
5. Manter ambulância tipo Sprinter;
6. Manter pactuação das cirurgias eletivas;
7. Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Glaucoma e Pterígio);
8. Cirurgias oftalmológicas (Catarata) licitação;
9. Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
10. Manter pequenas cirurgias no município;
11. Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
12. Manter a Farmácia Básica abastecida;
13. Renovação e Manutenção da frota de veículos da saúde ;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

14. Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
15. Relocação da ESF II para anexo dentro da SMS, com adequação e estrutura em conformidade as demandas da equipe e usuários;
16. Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
17. Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
18. Manter a oferta de pré-natal para gestantes com médico especialista em gravidez de alto risco;
19. Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
20. Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
21. Realizar coletas de exames laboratoriais na comunidade Caatinga grande semanalmente;
22. Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
 - Alimentação saudável e atividade física;
 - Aleitamento materno e vacinação;
 - Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
 - Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
 - Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
 - Enfrentamento a doenças virais endêmicas da região a depender do cenário epidemiológico vigente;
23. Adquirir Unidade Odontológica para atendimento na Zona Urbana;
24. Hospital do Seridó realiza atendimento em pediatria de urgência através de encaminhamento fornecido pelo médico plantonista da UMS;
25. Manutenção de equipamentos de saúde para o município;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

26. Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
27. Realização de atendimentos em fisioterapia domiciliar, para usuários acamados e com restrição ao leito;
28. Manter a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
29. Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
30. Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
31. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
32. Manter os serviços da vigilância sanitária;
33. Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
34. Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
35. Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
36. Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
37. Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
38. Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial, Hospitalar e ampliação de atendimentos especializados.
39. Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
40. Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
41. Incentivo a práticas desportivas no cuidado e prevenção de doenças crônicas (HAS E DIA), com turmas diárias de usuários nas academias da praça, instituição de longa permanência e assentamentos na ZR;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

42. Atendimento da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, nutricionista, educadora física) no assentamento Seridó Caatinga Grande;
43. Ampliação no quadro de profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta vespertino);
44. Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
45. Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
46. Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
47. Plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.
48. Aquisição de aparelho de USG e Bisturi Elétrico que serão utilizados nas demandas dos usuários;
49. Adquirir castramovel para viabilizar a disseminação de animais vadios e prevenção de zoonoses.

Município de São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
R. Vicente Pereira, nº 87, Centro, 59.378-000

MENSAGEM nº 07 /2023

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dando cumprimento à legislação atual, temos a honra de encaminhar à
Apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, este Projeto de Lei, que dispõe sobre
as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, acompanhado das seguintes peças:

- ✓ **ANEXO I - PRIORIDADES PARA 2024**
- ✓ **ANEXO II - METAS E RISCOS FISCAIS**

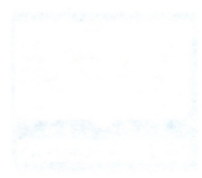
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para
renovar a V. Ex^a e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó – RN - 14 de abril de 2023.



Jackson Dantas
Prefeito Municipal

RECEIVED
ESTABLISHED
IN THE CITY OF BOSTON
JANUARY 10 1892



THE CITY OF BOSTON
JANUARY 10 1892

RECEIVED
ESTABLISHED

THE CITY OF BOSTON
JANUARY 10 1892

RECEIVED
ESTABLISHED

THE CITY OF BOSTON
JANUARY 10 1892

THE CITY OF BOSTON
JANUARY 10 1892

RECEIVED
ESTABLISHED

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I - RECEITAS - SEM RPPS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	19.796.667,25	28.126.600,67	27.445.662,00	28.579.167,84	29.722.334,55	30.911.227,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.831,73	795.363,01	725.000,00	754.942,50	785.140,20	816.545,81
Contribuições	239.365,38	2.558.862,37	280.000,00	291.564,00	303.226,56	315.355,62
Receita Patrimonial	89.296,27	438.446,60	130.500,00	135.889,65	141.325,23	146.978,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	10.413,00	10.829,52	11.262,70
Transferências Correntes	18.792.856,22	23.910.922,13	26.230.162,00	27.313.467,69	28.406.006,40	29.542.246,65
Outras Receitas Correntes	36.317,65	423.006,56	70.000,00	72.891,00	75.806,64	78.838,91
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.393.068,46	319.850,00	2.300.000,00	2.394.990,00	2.490.789,60	2.590.421,18
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	52.065,00	54.147,60	56.313,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.393.068,46	319.850,00	2.250.000,00	2.342.925,00	2.436.642,00	2.534.107,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	21.189.735,71	28.446.450,67	29.745.662,00	30.974.157,84	32.213.124,15	33.501.649,11

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I - RECEITAS - COM RPPS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2021	2022		2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	2.095.293,37	2.517.911,86	1.553.000,00	1.617.138,90	1.681.824,46	1.749.097,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	537.156,46	776.387,20	615.000,00	640.399,50	666.015,48	682.656,10
Receita Patrimonial	235.211,07	708.853,49	658.000,00	685.175,40	712.582,42	741.085,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.322.925,84	1.032.671,17	280.000,00	291.564,00	303.226,56	315.355,62
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.248.901,40	2.086.871,37	1.360.000,00	1.416.168,00	1.472.814,72	1.531.727,31
Receita de Contribuições	1.248.901,40	2.086.871,37	1.360.000,00	1.416.168,00	1.472.814,72	1.531.727,31
Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.344.194,77	4.604.783,23	2.913.000,00	3.033.306,90	3.154.639,18	3.280.824,74

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	638.832	
2022	795.363	24,50
2023	725.000	-8,85
2024	754.943	4,13
2025	785.140	4,00
2026	816.546	4,00

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	239.365,38	
2022	2.558.862,37	969,02
2023	280.000,00	-89,06
2024	291.564,00	4,13
2025	303.226,56	4,00
2026	315.355,62	4,00

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	89.296,27	0,00
2022	438.446,60	391,00
2023	130.500,00	-70,24
2024	135.889,65	4,13
2025	141.325,23	4,00
2026	146.978,24	4,00

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	10.000,00	#DIV/0!
2024	10.413,00	4,13
2025	10.829,52	4,00
2026	11.262,70	4,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	18.792.856,22	
2022	23.910.922,13	27,23
2023	26.230.162,00	9,70
2024	27.313.467,69	4,13
2025	28.406.006,40	4,00

4

2026	29.542.246,65	4,00
------	---------------	------

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	36.317,65	
2022	423.006,56	1064,74
2023	70.000,00	-83,45
2024	72.891,00	4,13
2025	75.806,64	4,00
2026	78.838,91	4,00

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	50.000,00	#DIV/0!
2024	52.065,00	4,13
2025	54.147,60	4,00
2026	56.313,50	4,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.393.068,46	0,00
2022	319.850,00	0,00
2023	2.250.000,00	603,45
2024	2.342.925,00	4,13
2025	2.436.642,00	4,00
2026	2.534.107,68	4,00

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 II - DESPESAS - SEM RPPS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	2024		
	2021	2022		2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	19.655.249,21	26.074.931,50	26.123.262,00	27.202.152,72	28.290.238,83	29.421.848,38
Pessoal e Encargos Sociais	11.568.371,09	10.980.646,98	13.032.500,00	13.570.742,25	14.113.571,94	14.678.114,82
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.199,70	0,00	5.000,00	5.206,50	5.414,76	5.631,35
Outras Despesas Correntes	8.085.678,42	15.094.284,52	13.085.762,00	13.626.203,97	14.171.252,13	14.738.102,21
DESPESAS DE CAPITAL (II)	656.046,08	1.456.130,14	3.572.400,00	3.719.940,12	3.868.737,72	4.023.487,24
Investimentos	485.358,27	1.346.308,61	3.477.400,00	3.621.016,62	3.765.857,28	3.916.491,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.619,50	16.244,28	16.894,05
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	170.687,81	109.821,53	80.000,00	83.304,00	86.636,16	90.101,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	52.065,00	54.147,60	56.313,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.311.295,29	27.531.061,64	29.745.662,00	30.974.157,84	32.213.124,15	33.501.649,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 II - DESPESAS - COM RPPS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022		2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	1.691.843,41	2.295.607,63	2.693.000,00	2.804.220,90	2.916.389,74	3.033.045,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.637.896,35	2.199.451,02	2.526.500,00	2.630.844,45	2.736.078,23	2.845.521,36
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.947,06	96.156,61	166.500,00	173.376,45	180.311,51	187.523,97
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.316,00	0,00	20.000,00	20.826,00	21.659,04	22.525,40
Investimentos	14.316,00	0,00	20.000,00	20.826,00	21.659,04	22.525,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	200.000,00	208.260,00	216.590,40	225.254,02
Total	1.706.159,41	2.295.607,63	2.913.000,00	3.033.306,90	3.154.639,18	3.280.824,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	11.568.371	
2022	10.980.647	-5,08
2023	13.032.500	18,69
2024	13.570.742	4,13
2025	14.113.572	4,00
2026	14.678.115	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.200	0,00
2022	0	0,00
2023	5.000	#DIV/0!
2024	5.207	4,13
2025	5.415	4,00
2026	5.631	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	8.085.678	
2022	15.094.285	86,68
2023	13.085.762	-13,31
2024	13.626.204	4,13
2025	14.171.252	4,00
2026	14.738.102	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Q

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	485.358	
2022	1.346.309	177,38
2023	3.477.400	158,29
2024	3.621.017	4,13
2025	3.765.857	4,00
2026	3.916.492	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	15.000	#DIV/0!
2024	15.620	4,13
2025	16.244	4,00
2026	16.894	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	170.688	
2022	109.822	-35,66
2023	80.000	-27,15
2024	83.304	4,13
2025	86.636	4,00
2026	90.102	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	50.000	#DIV/0!
2024	52.065	4,13
2025	54.148	4,00
2026	56.314	4,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.



Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	19.796.667,25	28.126.600,67	27.445.662,00	28.579.167,84	29.722.334,55	30.911.227,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.831,73	795.363,01	725.000,00	754.942,50	785.140,20	816.545,81
Contribuições	239.365,38	2.558.862,37	280.000,00	291.564,00	303.226,56	315.355,62
Receita Patrimonial	89.296,27	438.446,60	130.500,00	135.889,65	141.325,23	146.978,24
Aplicações Financeiras (II)	89.296,27	438.253,40	123.500,00	128.600,55	133.744,57	139.094,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	193,20	7.000,00	7.289,10	7.580,66	7.883,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	10.413,00	10.829,52	11.252,70
Transferências Correntes	18.792.856,22	23.910.822,13	26.230.162,00	27.313.467,69	28.406.006,40	29.542.246,65
Outras Receitas Correntes	36.317,65	423.006,56	70.000,00	72.891,00	75.806,64	78.838,91
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	19.707.370,98	27.688.347,27	27.322.162,00	28.450.567,29	29.588.589,98	30.772.133,58
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	1.393.058,46	319.850,00	2.300.000,00	2.394.990,00	2.490.789,60	2.590.421,18
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	52.065,00	54.147,60	56.313,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.393.058,46	319.850,00	2.250.000,00	2.342.925,00	2.436.642,00	2.534.107,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	1.393.058,46	319.850,00	2.300.000,00	2.394.990,00	2.490.789,60	2.590.421,18
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	3.344.194,77	4.604.783,23	2.913.000,00	3.033.306,90	3.154.639,18	3.280.824,74
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	235.211,07	708.853,49	658.000,00	685.175,40	712.582,42	741.085,71
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	21.100.439,44	28.008.197,27	29.622.162,00	30.845.557,29	32.079.379,58	33.362.554,76
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.108.983,70	3.895.929,74	2.255.000,00	2.348.131,50	2.442.056,76	2.539.739,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.209.423,14	31.904.127,01	31.877.162,00	33.193.688,79	34.521.436,34	35.902.293,79
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	24.533.930,48	33.051.233,90	32.658.662,00	34.007.464,74	35.367.763,33	36.782.473,85
DESPESAS CORRENTES (XVI)	19.655.249,21	26.074.831,50	26.123.262,00	27.202.152,72	28.290.238,83	29.421.848,39
Pessoal e Encargos Sociais	11.568.371,09	10.980.646,98	13.032.500,00	13.570.742,25	14.113.571,94	14.678.114,82
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	1.199,70	0,00	5.000,00	5.206,50	5.414,76	5.631,35
Outras Despesas Correntes	8.085.678,42	15.094.284,52	13.085.762,00	13.626.203,97	14.171.252,13	14.738.102,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	19.654.049,51	26.074.831,50	26.118.262,00	27.196.946,22	28.284.824,07	29.416.217,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	956.046,08	1.456.130,14	3.572.400,00	3.719.940,12	3.868.737,72	4.023.487,24
Investimentos	485.358,27	1.346.308,61	3.477.400,00	3.621.016,62	3.765.857,28	3.915.491,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.619,50	16.244,28	16.894,05
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.687,81	109.821,53	80.000,00	83.304,00	86.636,16	90.101,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	485.358,27	1.346.308,61	3.492.400,00	3.636.636,12	3.782.101,56	3.933.385,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	50.000,00	52.065,00	54.147,60	56.313,50
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	200.000,00	208.260,00	216.590,40	225.254,02
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	20.139.407,78	27.421.240,11	29.660.662,00	30.885.647,34	32.121.073,23	33.405.916,16

P

DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	1.591.843,41	2.295.507,53	2.693.000,00	2.804.220,90	2.916.389,74	3.033.045,33
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	14.316,00	0,00	20.000,00	20.826,00	21.659,04	22.525,40
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	21.845.567,19	29.716.847,74	32.373.662,00	33.710.694,24	35.058.122,01	36.461.486,89
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	22.017.454,70	29.826.669,27	32.658.662,00	34.007.464,74	35.367.763,33	36.782.473,87
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	961.031,66	586.957,16	-38.500,00	-40.090,05	-41.693,65	-43.361,40
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	2.363.855,95	2.187.279,27	-496.500,00	-517.005,45	-537.685,67	-559.193,10

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

Especificação	2021 (b) #	2022 (c) #	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	987.628,77	1.585.358,97	1.167.245,65	1.215.452,90	1.264.071,01	1.314.633,85
DEDUÇÕES (II)	9.248.895,32	11.030.853,14	9.855.426,28	10.262.455,38	10.672.953,60	11.099.871,74
Disponibilidade de Caixa	9.248.895,32	11.030.853,14	9.855.426,28	10.262.455,38	10.672.953,60	11.099.871,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.062.117,17	11.663.784,06	10.409.528,09	10.839.441,60	11.273.019,26	11.723.940,03
(-) Restos a Pagar Processados	419.588,31	519.366,22	434.075,28	452.002,59	470.082,69	488.886,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.633,54	113.564,70	120.026,53	124.983,63	129.982,97	135.182,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.261.266,55	-9.445.494,17	-8.688.180,63	-9.047.002,48	-9.408.882,59	-9.785.237,89
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-8.261.266,55	-9.445.494,17	-8.688.180,63	-9.047.002,48	-9.408.882,59	-9.785.237,89
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	-8.261.266,55	-1.184.227,62	757.313,64	-358.821,85	-361.880,11	-376.355,30

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	987.628,77	1.585.358,97	1.167.245,65	1.215.452,90	1.264.071,01	1.314.633,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	987.628,77	1.585.358,97	1.167.245,65	1.215.452,90	1.264.071,01	1.314.633,85
DEDUÇÕES (II)	9.248.895,32	11.030.853,14	9.855.426,28	10.262.455,38	10.672.953,60	11.099.871,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.062.117,17	11.663.784,06	10.409.528,09	10.839.441,60	11.273.019,26	11.723.940,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	419.588,31	519.366,22	434.075,28	452.002,59	470.082,69	488.886,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.633,54	113.564,70	120.026,53	124.983,63	129.982,97	135.182,29
Dívida Consolidada Líquida	-8.261.266,55	-9.445.494,17	-8.688.180,63	-9.047.002,48	-9.408.882,59	-9.785.237,89

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 Art. 4º, §1º da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	34.007.464,74	32.658.662,00	47,51	118,99	35.367.763,33	32.658.662,00	49,41	118,99	36.782.473,85	32.658.661,99	51,39	118,99
Receitas Primárias (I)	30.845.557,29	29.622.162,00	43,09	107,93	32.079.379,58	29.622.162,00	44,82	107,93	33.362.554,76	29.622.162,00	48,61	107,93
Receitas Primárias Correntes	28.450.587,29	27.322.162,00	39,75	99,55	29.588.589,98	27.322.212,46	41,34	99,55	30.772.133,58	27.322.163,94	42,99	99,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	754.942,50	725.000,00	1,05	2,64	785.140,20	725.001,34	1,10	2,64	816.545,81	725.000,05	1,14	2,64
Contribuições	291.564,00	280.000,00	0,41	1,02	303.226,56	280.000,52	0,42	1,02	315.355,62	280.000,02	0,44	1,02
Transferências Correntes	27.313.467,89	26.230.162,00	38,16	95,57	28.406.006,40	26.230.210,44	39,69	95,57	29.542.246,65	26.230.163,86	41,27	95,57
Demais Receitas Primárias Correntes	90.593,10	87.000,00	0,13	0,32	94.216,82	87.000,16	0,13	0,32	97.985,50	87.000,01	0,14	0,32
Receitas Primárias de Capital	2.394.990,00	2.300.000,00	3,35	8,38	2.490.789,80	2.300.004,25	3,48	8,38	2.590.421,18	2.300.000,16	3,62	8,38
Despesa Total	34.007.464,74	32.658.662,00	47,51	118,99	35.367.763,33	32.658.662,00	49,41	118,99	36.782.473,87	32.658.662,01	51,39	118,99
Despesas Primárias (II)	30.885.647,34	29.660.662,00	43,15	108,07	32.121.073,23	29.660.662,00	44,88	108,07	33.405.916,16	29.660.662,00	46,67	108,07
Despesas Primárias Correntes	27.196.946,22	26.118.262,00	38,00	95,16	28.284.824,07	26.118.310,24	39,52	95,16	29.416.217,03	26.118.263,85	41,10	95,16
Pessoal e Encargos Sociais	13.570.742,25	13.032.500,00	18,96	47,48	14.113.571,94	13.032.524,07	19,72	47,48	14.678.114,82	13.032.500,93	20,51	47,48
Outras Despesas Correntes	13.628.203,97	13.085.762,00	19,04	47,68	14.171.252,13	13.085.786,17	19,80	47,68	14.738.102,21	13.085.782,93	20,59	47,68
Despesas Primárias de Capital	3.636.636,12	3.492.400,00	5,08	12,72	3.782.101,56	3.492.406,45	5,28	12,72	3.933.385,63	3.933.385,63	5,50	12,72
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(40.090,05)	(38.500,00)	(0,06)	(0,14)	(41.893,65)	(38.500,00)	(0,06)	(0,14)	(43.361,40)	(38.500,00)	(0,06)	(0,14)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.215.452,90	1.167.245,65	1,70	4,25	1.264.071,01	1.167.247,80	1,77	4,25	1.314.633,85	1.167.245,73	1,84	4,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.047.002,48)	(8.688.180,62)	(12,64)	(31,66)	(9.408.882,59)	(8.688.196,69)	(13,15)	(31,66)	(9.785.237,89)	(8.688.181,24)	(13,67)	(31,66)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(358.821,85)	(344.590,27)	(0,50)	(1,26)	(381.880,11)	(334.180,80)	(0,51)	(1,22)	(376.355,30)		(0,53)	(1,22)

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (reajustado) do PIB 2020	71.577.009

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/zip.php>

9

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.160.930	76.571.160	79.059.723

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente/1,0413	Valor Corrente/1,08295	Valor Corrente/1,12627

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/01032023>

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	R\$						1,00	
	Metas Previstas 2.022,00	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2.022,00	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.048.359,00	36,39	92,61	33.051.233,90	46,18	117,51	7.002.874,90	7.002.874,90
Receitas Primárias (I)	24.068.359,00	33,63	85,57	31.904.127,01	44,57	113,43	7.835.768,01	7.835.768,01
Despesa Total	26.048.359,00	36,39	92,61	29.826.669,27	41,67	106,04	3.778.310,27	3.778.310,27
Despesas Primárias (II)	24.896.317,00	34,78	88,52	29.716.847,74	41,52	105,65	4.820.530,74	4.820.530,74
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	- 827.958,00	- 1,16	- 2,94	2.187.279,27	3,06	7,78	3.015.237,27	3.015.237,27
Dívida Pública Consolidada	1.599.936,00	2,24	5,69	1.585.358,97	2,21	5,64	- 14.577,03	- 14.577,03
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.360,51	2,37	6,04	1.184.227,62	1,65	4,21	- 2.883.588,13	- 2.883.588,13

Nota:

PIB Estadual para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2020	71.577.000,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	25.162.634	26.048.359	3,52	32.658.662	25,38	34.007.465	4,13	35.367.763	4,41	36.782.474	4,00	
Receitas Primárias (I)	24.281.295	24.068.359	0,88	30.517.162	26,79	30.845.557	1,08	32.079.380	3,63	33.362.555	4,00	
Despesa Total	25.162.634	26.048.359	3,52	32.658.662	25,38	34.007.465	4,13	35.367.763	4,40	36.782.474	4,00	
Despesas Primárias (II)	24.991.066	24.896.317	0,38	30.508.162	22,54	30.885.647	1,24	32.121.073	4,00	33.405.916	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-709.771	-827.958	16,65	9.000	101,09	-40.090	545,45	-41.694	#DIV/0!	-43.361	4,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.310.167	1.599.936	30,74	1.167.246	27,04	1.215.453	4,13	1.264.071	0,54	1.314.634	4,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-9.047.002	#DIV/0!	-9.408.883	100,85	-9.785.238	4,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	1.689.361	#DIV/0!	1.753.740	3,20	-358.822	120,46	-361.880	#DIV/0!	-376.355	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	28.206,076	27.600,841	- 2,15	32.658,662	18,32	32.658,662	- 0,00	32.658,662	- 0,00	32.658,662	- 0,00	
Receitas Primárias (I)	27.218,138	25.502,833	- 6,30	30.517,162	19,66	29.622,162	- 2,93	29.622,162	- 0,00	29.622,162	- 0,00	
Despesa Total	28.206,076	27.600,841	- 2,15	32.658,662	18,32	32.658,662	- 0,00	32.658,662	- 0,00	32.658,662	- 0,00	
Despesas Primárias (II)	28.013,756	26.380,137	- 5,83	30.508,162	15,65	29.660,662	- 2,78	29.660,662	- 0,00	29.660,662	- 0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-795,618	-877,304	10,27	9.000	- 101,03	-38.500	- 527,78	-38.500	- 0,00	-38.500	- 0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.589,584	1.695,292	- 34,53	1.167,246	- 31,15	1.167,246	- 0,00	1.167,246	- 0,00	1.167,246	- 0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-8.688,181	#DIV/0!	-8.688,181	- 0,00	-8.688,181	- 0,00	
Abaixo da Linha	0	1.800,642	#DIV/0!	1.753,740	- 2,60	-344,590	- 119,65	-334,161	- 3,03	-334,161	- 0,00	

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,96	4,13	4,00	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,08547	Valor Corrente x 1,0596	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0413	Valor Corrente / 1,08295	Valor Corrente / 1,12627

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

IVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIRO
MUN DE PLANEJAMENTO O, FAZENDA E TRIBUT

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	16.917.846	100,00%	(18.644.523)	-110,21%	(7.748.523)	100,00%
TOTAL	16.917.846	100%	-18.644.523	-110%	-7.748.523	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	15.458	100%	(36.139.378)	-233798%	(22.495.805)	100%
TOTAL	15.458	100%	(36.139.378)	-233798%	(22.495.805)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.


JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2024

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IIId) + IIIf)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIf)	2020 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.319.209,88	3.344.194,77	4.604.783,23
Receita de Contribuições dos Segurados	614.894,11	537.156,46	776.387,20
Ativo	614.894,11	537.156,46	776.387,20
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.373.314,53	1.248.901,40	2.086.871,37
Ativo	1.373.314,53	1.248.901,40	2.086.871,37
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	331.001,24	235.211,07	708.853,49
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	331.001,24	235.211,07	708.853,49
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	1.322.925,84	1.032.671,17
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes		1.322.925,84	1.032.671,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.319.209,88	3.344.194,77	4.604.783,23
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Benefícios	1.490.585,11	1.635.874,14	2.192.451,06
Aposentadorias	1.407.444,21	1.534.066,27	2.079.801,77
Pensões por morte	83.140,90	101.807,87	112.649,29
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.490.585,11	1.635.874,14	2.192.451,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	828.624,77	1.708.320,63	2.412.332,17
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
VALOR			

9

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.874.235,63	7.580.736,60	14.886.617,33
Investimentos e Aplicações	3.548,01	9.008,26	66.479,42
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
--	---	---	---

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)			R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	2.357.988,36	1.554.031,32	803.957,04	5.456.290,17
2022	2.681.829,26	2.430.314,87	251.514,39	5.707.804,56
2023	3.149.306,08	2.693.681,01	455.625,07	6.163.429,63
2024	3.638.295,32	2.695.777,56	942.517,76	7.105.947,39
2025	4.284.784,77	2.879.570,95	1.405.213,82	8.511.161,21
2026	4.352.409,79	3.156.570,22	1.195.839,57	9.707.000,78
2027	4.439.120,96	3.229.711,31	1.209.409,65	10.916.410,43
2028	4.508.122,04	3.413.517,43	1.094.604,61	12.011.015,04

2029		4.586.348,73	3.473.605,86	1.112.742,87	13.123.757,91
2030		4.644.988,16	3.641.680,27	1.003.307,89	14.127.065,80
2031		4.721.919,68	3.679.260,11	1.042.659,57	15.169.725,37
2032		4.809.665,80	3.630.491,54	1.179.174,26	16.348.899,63
2033		4.891.675,67	3.676.731,17	1.214.944,50	17.563.844,13
2034		4.962.552,39	3.786.506,34	1.176.046,05	18.739.890,18
2035		5.030.789,78	3.876.826,16	1.153.963,62	19.893.853,80
2036		5.085.548,83	4.053.931,23	1.031.617,60	20.925.471,40
2037		5.149.344,83	4.111.852,59	1.037.492,24	21.962.963,64
2038		5.225.085,69	4.100.293,12	1.124.792,57	23.087.756,21
2039		5.288.440,08	4.165.880,75	1.122.559,33	24.210.315,54
2040		5.367.604,32	4.155.040,74	1.212.563,58	25.422.879,12
2041		5.451.843,54	4.125.506,51	1.326.337,03	26.749.216,15
2042		5.547.418,99	4.068.061,94	1.479.357,05	28.228.573,20
2043		5.640.283,67	4.066.191,29	1.574.092,38	29.802.665,58
2044		5.716.662,59	4.159.458,39	1.557.204,20	31.359.869,78
2045		5.815.255,49	4.132.840,47	1.682.415,02	33.042.284,80
2046		5.908.563,53	4.160.423,33	1.748.140,20	34.790.425,00
2047		6.013.826,65	4.138.071,28	1.875.755,37	36.666.180,37
2048		6.126.940,39	4.108.586,38	2.018.354,01	38.684.534,38
2049		6.253.542,74	4.032.583,76	2.220.958,98	40.905.493,36
2050		2.633.236,48	3.980.491,02	-1.347.254,54	39.558.238,82
2051		2.531.600,50	3.912.321,61	-1.380.721,11	38.177.517,71
2052		2.434.611,27	3.802.210,59	-1.367.599,32	36.809.918,39
2053		2.339.664,21	3.674.630,95	-1.334.966,74	35.474.951,65
2054		2.252.843,46	3.511.683,84	-1.258.840,38	34.216.111,27
2055		2.167.756,95	3.364.411,54	-1.196.654,59	33.019.456,68
2056		2.082.820,99		-1.151.275,94	31.868.180,74
2057		2.003.588,76	3.234.096,93		
2058		1.930.486,84	3.087.597,89	-1.084.009,13	30.784.171,61
2059		1.859.105,41	2.926.022,43	-995.535,59	29.788.636,02
2060		1.795.046,09	2.783.545,17	-924.439,76	28.864.196,26
2061		1.736.282,65	2.626.438,83	-831.392,74	28.032.803,52
2062		1.682.979,36	2.472.347,34	-736.064,69	27.296.738,83
2063		1.635.284,59	2.321.727,35	-638.747,99	26.657.990,84
2064		1.593.322,32	2.175.034,26	-539.749,67	26.118.241,17
2065		1.557.199,34	2.032.636,67	-439.314,35	25.678.926,82
2066		1.526.998,91	1.894.858,76	-337.659,42	25.341.267,40
2067		1.502.797,90	1.761.894,12	-234.895,21	25.106.372,19
2068		1.484.658,75	1.633.931,17	-131.133,27	24.975.238,92
2069		1.472.626,90	1.511.064,99	-26.406,24	24.948.832,68
2070		1.466.754,16	1.393.221,47	79.405,43	25.028.238,11
2071		1.467.101,84	1.280.325,64	186.428,52	25.214.666,63
2072		1.473.727,47	1.172.331,62	294.770,22	25.509.436,85
2073		1.486.712,89	1.069.087,53	404.639,94	25.914.076,79
2074		1.506.159,50	970.586,05	516.126,84	26.430.203,63
2075		1.532.162,84	876.983,36	629.176,14	27.059.379,77
2076		1.564.823,21	788.403,68	743.759,16	27.803.138,93
2077		1.604.228,01	705.041,24	859.781,97	28.662.920,90
2078		1.650.459,75	627.003,15	977.224,86	29.640.145,76
2079		1.703.602,21	554.354,25	1.096.105,50	30.736.251,26
2080		1.763.732,76	487.162,71	1.216.439,50	31.952.690,76
2081		1.830.927,28	425.416,27	1.338.316,49	33.291.007,25
2082		1.905.263,21	369.032,12	1.461.895,16	34.752.902,41
2083		1.986.823,80	317.849,78	1.587.413,43	36.340.315,84
2084		2.075.710,28	271.630,51	1.715.193,29	38.055.509,13
2085		2.172.041,95	230.142,09	1.845.568,19	39.901.077,32
2086		2.275.953,27	193.153,03	1.978.888,92	41.879.966,24
2087		2.387.599,46	160.389,99	2.115.563,28	43.995.529,52
2088		2.507.160,65	131.565,19	2.256.034,27	46.251.563,79
2089		2.634.846,33	106.402,27	2.400.758,38	48.652.322,17
2090		2.770.893,07	84.677,00	2.550.169,33	51.202.491,50
2091	2.915.557,34		66.205,86	2.704.687,21	53.907.178,71
2092	3.069.116,22		50.774,42		56.771.961,63
2093	3.231.872,23		38.114,41	2.864.782,92	59.802.963,44
2094	3.404.160,46		27.913,44	3.031.001,81	63.006.922,23
2095		3.586.352,94	19.851,84	3.203.958,79	66.391.230,85
2096			13.627,48	3.384.308,62	69.963.956,31
				3.572.725,46	

P

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

JACKSON DANTAS

 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2024

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM MOV	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2024

EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita*	2.843.040,90
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.843.040,90
Redução Permanente de Despesas (II)***	520.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.363.040,90
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.363.040,90

Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

DE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MED
DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TR

1. 目的 2. 範囲 3. 定義 4. 参考資料 5. 用語

項目	内容
1. 目的	本規程の目的は、
2. 範囲	本規程は、
3. 定義	本規程において、
4. 参考資料	本規程の制定に参考とした資料は、
5. 用語	本規程において、

2024年12月12日 第1版
 2024年12月12日 第1版

2024年12月12日 第1版
 2024年12月12日 第1版

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	31.633,38	PAGAMENTO DE	31.633,38
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	31.633,38	SUBTOTAL	31.633,38

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	31.633,38	TOTAL	31.633,38

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

IVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIRO:
Secretária Municipal de Finanças